

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N. ° 93/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

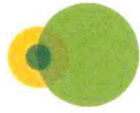
1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
2. No âmbito das funções dos membros da Junta de Freguesia é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico consistente ao nível da organização de atividades de natureza cultural;
3. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de apoio técnico à Junta de Freguesia de Alvalade, com vista ao desenvolvimento de diversas tarefas na área da cultura;
4. A técnica Sílvia Carolina Dias Santos reúne as habilitações e aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade, na área da comunicação e cultura;
5. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de 12 meses, renovável por mais 6 meses;
6. O valor mensal da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de 909,39€ (novecentos e nove euros, e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à

taxa legal em vigor, devendo o preço base situar-se, conseqüentemente, nos 16.369,02€ (dezasseis mil, trezentos e sessenta e nove euros, e dois cêntimos);

7. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
8. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017;
9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio de atividades no âmbito da cultura”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitada no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

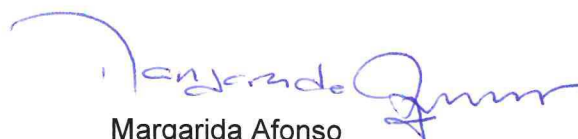
1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio a actividades no âmbito da cultura” - Processo n.º 13/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de nos 16.369,02€ (dezasseis mil, trezentos e sessenta e nove euros, e dois cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo, de acordo com a seguinte repartição de encargos:



- a) 2020: 7.275,12€ (sete mil, duzentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2021: 9.093,90€ (nove mil e noventa e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
- Sílvia Carolina Dias Santos  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
NIF [REDACTED]  
[REDACTED]@hotmail.com;
6. A designação da Técnica Superior Rute Moura de Oliveira, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 1 de abril de 2020.

A Vogal,

  
Margarida Afonso